



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 1 de 22

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde | 01 |
| EDITAIS | 01 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 14 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO.

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CRIS faz saber que realizar-se-á Concurso

Público para o Programa de Residências Terapêuticas de Herculândia, (SP), nos termos do inciso IX, do art.

37, da Constituição Federal, Lei n.º 3.040, de 11 de dezembro de 2018, Lei n.º 3.232, de 20 de março de 2024, Lei n.º 3.241, de 02 de maio de 2024 e normas deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e realizado sob a responsabilidade da Empresa

MSCONCURSOS, acompanhado pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público, constituída pela Portaria n.º 13.982, de 25 de setembro de 2023.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes

a este Concurso Público, no site www.msconcursos.com.br.

1.3. A relação de empregos, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público, constam do item II, deste Edital.

1.4. O candidato concorrerá à vaga para o emprego no qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.

1.5. Os candidatos aprovados serão dirigidos pelo Regime da CLT, (Consolidação das Leis Trabalhistas).

1.6. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos

solicitados via internet não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.

1.7. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova,

tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CRIS, inclusive em caso de reaplicação de prova, ou aplicação de prova em outro município.

1.8. A Empresa MSCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato entrar e/ou sair do banheiro.



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 3 de 22

não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outra vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.3. O candidato com deficiência deverá:

a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

c) Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

f) O Laudo poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

3.4. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal n.º 9.508/2018, art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PCD será a 11ª vaga existente ou que vier a surgir; a 2ª, será a 21ª; a 3ª, será a 31ª; a 4ª, será a 41ª; assim sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 3.

3.5. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5, (cinco décimos), estará

formada 01, (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5, (cinco décimos), a formação da

vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5, (cinco décimos), caso haja aumento

do número de vagas para o emprego.

3.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.

4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e demais legislações posteriores vigentes e pertinentes.

IV. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

4. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da internet, através do site www.msconcursos.com.br, no período estabelecido no Cronograma.

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às 23h59min, (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

4.2. A inscrição do candidato implicará:

a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (LGPD).

b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus

Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo

ser excluído deste Concurso Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que

prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

4.4. O candidato será responsável por qualquer



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 4 de 22

erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.5. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.

4.6. Após concluir a inscrição o candidato não poderá alterar emprego nem seus dados pessoais.

4.7. O candidato poderá realizar inscrição somente para um emprego.

4.8. Valor das Inscrições:

EMPREGOS: TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÍVEL MÉDIO. R\$ 24,90

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO. R\$ 24,90

4.9. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios,

Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

4.11. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito,

transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

4.12. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Concurso Público.

4.13. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a

confirmação pela instituição bancária do respectivo pagamento.

4.14. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.

4.15. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

4.16. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar o site www.msconcursos.com.br.

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.

d) Selecionar o emprego de seu interesse, conforme Quadro de Empregos.

e) Informar em campo próprio o emprego para o qual deseja concorrer.

f) Antes de concluir a inscrição, conferir se o emprego pretendido e os dados pessoais estão corretos.

g) Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

V. DA PROVA OBJETIVA.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.1. O candidato com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a

condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo

critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.1. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio

de leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

5.1.2. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo

próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

5.1.3. O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos

específicos para leitura da mesma, deverá informar



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 5 de 22

tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.

5.1.4. Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15, (quinze).

5.1.5. As provas ampliadas, ou em Braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

5.1.6. Ao candidato com deficiência e à lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25%, (vinte e cinco por cento), referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

5.1.7. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06, (seis), meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

5.1.8. A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda, (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

5.1.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.1.10. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s)

e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.1.11. As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

5.2. ESTRUTURA PROVA OBJETIVA.

5.2.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

5.2.2. As questões de múltipla escolha conterão 04, (quatro), alternativas, (A, B, C, D), das quais haverá uma

única resposta correta.

5.2.3. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

5.2.4. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

5.2.5. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100, (cem), pontos.

5.2.6. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.

b) REPROVADO: o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.

5.2.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos

do respectivo emprego, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

5.3. QUADRO DE PROVAS.

5.3.1. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

EMPREGOS:

NÍVEL MÉDIO E

MÉDIO TÉCNICO.

ÁREA DE CONHECIMENTO.

NÚMERO DE

QUESTÕES.

VALOR DA

QUESTÃO.

NÚMERO DE

ALTERNATIVAS.

PONTUAÇÃO

MÍNIMA PARA

APROVAÇÃO.

TODOS. Língua Portuguesa.

Informática.



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 6 de 22

Atualidades.

Conhecimento Específico.

15

05

05

15

2,5

2,5

2,5

2,5

04

(A, B, C, D)

50 Pontos.

TOTAL: 40

5.4. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.4.1. A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Tupã, (SP).

5.4.2. A data prevista para a realização da prova consta do Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CRIS. Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.

5.4.3. A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.

5.4.4. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site www.msconcursos.com.br.

5.4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, o comparecimento no horário determinado

5.4.6. A Prova Objetiva terá duração máxima de 3h, (três horas), incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

5.4.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto para candidato com

deficiência

e a lactante.

5.4.8. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica transparente de tinta cor preta, ou azul.

5.4.9. Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de

um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade, (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha QR Code.

5.4.10. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

5.4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias e um documento

original com foto. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.4.12. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer

outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.4.13. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público, sob

pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.4.14. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30, (trinta), minutos antes da



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 7 de 22

hora

marcada.

5.4.15. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

5.4.16. Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não

poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.4.17. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público portando qualquer tipo de arma.

5.4.18. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros, (exceto para correção

visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos, (mesmo

desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

5.4.19. Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. Outros pertences, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

5.4.20. Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica sem rótulo.

5.4.21. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Concurso Público, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

5.4.22. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a

realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.4.23. Será ainda eliminado deste Concurso Público, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações

a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;

b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;

c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;

d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;

e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;

f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;

g) Não acatar as determinações do fiscal de sala, ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;

j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público;

k) Não ASSINAR e/ou não ENTREGAR seu cartão-resposta.

l) Fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s),

emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

m) Cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

5.4.24. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:

a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;

b) Tiver mais de uma alternativa assinalada;

c) Não possuir alternativa assinalada;

d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 8 de 22

e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

5.4.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato: ASSINAR e PREENCHER, devidamente, o cartão-resposta.

5.4.26. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

5.4.27. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o emprego em que se inscreveu, encontra-se, devidamente, identificado na capa deste.

5.4.28. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato

deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.4.29. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.4.30. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá

entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, ASSINADO. O candidato que deixar de assinar seu cartão-

resposta, não terá o mesmo corrigido.

5.4.31. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a

entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público.

5.4.32. O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente 1h, (uma hora), após o seu

início, sendo permitido levar o caderno de prova.

5.4.33. Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao

número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo

5.4.34. Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros

separadamente destes, os quais serão lacrados pela Comissão Executora, mediante a assinatura de todos os membros de ambas as Comissões.

5.4.35. Ao término da prova, o candidato deverá retirar-se do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe

sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

5.4.36. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver

ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.

5.4.37. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público.

5.4.38. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ele estará disponível no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

5.4.39. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

VI. DOS RECURSOS.

6. O prazo para interposição de recurso será de 02, (dois) dias, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site www.msconcursos.com.br do fato que lhe deu origem.

6.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada

evento que lhe deu origem.

6.2. Não será analisado recurso intempestivo.

6.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site www.msconcursos.com.br, clicar em solicitar



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 9 de 22

recurso e fundamentar as razões do mesmo.

6.4. Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou

ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

6.5. Não será analisado o recurso que:

- a) Não atender ao estipulado neste Edital;
- b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

6.6. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site

www.msconcursos.com.br, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.

6.7. O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

6.8. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.

6.9. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.

6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações

definitivas, exceto no caso de erros materiais.

6.11. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

6.12. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação

definitiva do evento que lhe deu origem.

6.13. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7. A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.

7.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final,

atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de

acordo com o emprego ao qual se inscreveu.

7.2. Serão publicadas 02, (duas), listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos

os candidatos, a segunda com os candidatos com necessidades especiais.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.

8. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e

frente aos demais.

- b) Que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

- c) Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

8.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão

ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente posterior, ao dia da Prova

Objetiva, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem

será decrescente.

IX. DA CONTRATAÇÃO.

9. Ao ser convocado para contratação o candidato se submeterá às seguintes exigências, sendo que a



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 10 de 22

não

comprovação das exigências no ato da contratação implicará na exclusão do mesmo.

a) Apresentar todos os documentos pessoais, (CTPS, RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certidão de

casamento, n.º PIS/NIS). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos, mais

o Certificado de Regularidade no Serviço Militar;

b) 1 Foto 3X4;

c) Comprovar a escolaridade exigida, (certificado de conclusão do curso do nível de escolaridade exigido e

cédula de identidade profissional – CRM; CRO, COREN, etc.), através de documento original ou cópia

autenticada;

d) Quando da contratação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados

de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no

exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

e) Apresentar no ato da contratação declaração quanto ao exercício ou não de emprego, cargo ou função

pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

f) Declaração de próprio punho de compatibilidade de horário;

g) Não serão contratados ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do

serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública e crimes previstos na Lei Federal nº 11.343, de

23/08/2006;

h) Declaração de Bens e comprovante de residência;

i) Não estar com idade para aposentadoria

compulsória;

j) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, bem como matrícula escolar, carteira de vacinação, CPF e RG se houver;

k) Os candidatos aprovados somente serão contratados por ato explícito da Administração do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

l) O Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, a seu exclusivo critério, poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato, como exigência à contratação.

m) O candidato convocado para contratação será submetido a exame médico pré-contratação. Se considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

n) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial ou

ao perito médico do trabalho, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a

providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02, (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.2. Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos

candidatos para contratação nas vagas existentes e as que porventura vierem a existir.

10.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 11 de 22

elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

10.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou pelo

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CRIS, à luz da legislação vigente.

10.5. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

Tupã, (SP), 10 de fevereiro de 2026.

KLEBER LOPES DE SOUSA.

Presidente do Conselho Diretor do CRIS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.

CUIDADOR: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. Cuidar dos moradores com necessidade especial, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição e normativas do serviço. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas

a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo). Cuidar da aparência e higiene dos moradores. Controlar

horários e ajudar atividades diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas). Prestar cuidados

especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física. Controlar horário e ingestão de medicamentos,

prescrito por profissionais. Acompanhar os moradores em consultas e atendimentos médico-hospitalar,

serviços de educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano, quando se fizer necessário.

Promover atividades de estímulo à afetividade. Cuidar dos afazeres domésticos. Contribuir para desenvolver a

autonomia e a independência, respeitando o processo de cada morador. Cuidar da roupa e

objetos pessoais

dos moradores. Acompanhar os moradores em passeios e atividades lúdicas. Acompanhar a pessoa em

atividades sociais, culturais, lazer e religiosas. Dar suporte e apoio à equipe da Residência Terapêutica. Orientar os moradores sobre prevenção de acidentes. Realizar atividades recreativas e ocupacionais de

promoção de saúde, cuidados e autocuidado. Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados.

Preparar refeições, almoço, lanche e jantar em ambientes e em porções adequadas. Preparar as dietas

específicas. Ofertar refeições nos horários determinados. Controlar os suprimentos de alimentos e ingredientes

para confeccioná-los. Controlar o prazo de validade dos alimentos e respectiva substituição. Organizar limpeza

e higienização do espaço, equipamentos e utensílios. Manter organização geral da cozinha, solicitar à

coordenação, material necessário para a execução das tarefas da cozinha. Na ausência da coordenação o

cuidador, receberá todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza. Zelar pela boa convivência entre

funcionários e moradores da Residência Terapêutica. Acompanhar os moradores em consultas e atendimentos

médico-hospitalar, serviços de educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano, quando se fizer

necessário. Respeitar os horários de entrada e saída no serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza

e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do Município.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 12 de 22

reabilitação da saúde

em nível individual e coletivo. Executar serviços técnicos de enfermagem. Observar, reconhecer e descrever

sinais e sintomas. Executar tratamentos especificadamente prescritos, ou de rotina. Prestar cuidados de

higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e organização do material e

equipamentos. Responsabilizar-se pela organização da farmácia e administração de medicamentos.

Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais. Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. Dar suporte e apoio à equipe da

Residência Terapêutica. Orientar os moradores sobre prevenção de acidentes. Realizar atividades de

promoção de saúde, cuidados e autocuidado. Participar de reuniões técnicas. Participar, quando indicado, de

fóruns específicos junto à comunidade. Realizar ações de Educação em saúde aos moradores. Controlar sinais

vitais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo

superior imediato. Executar outras atividades similares

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

A critério da banca, para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos

constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade.

Intertextualidade. Coesão e coerência. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito

e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso

de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Figuras de Linguagem.

Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos,

encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e

composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos,

parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoepia e

Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.

INFORMÁTICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de

segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de

redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio

eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL,

links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-

Windows 10.

ATUALIDADES: Notícias internacionais, nacionais e regionais veiculadas nos principais meios de comunicação, a partir de janeiro de 2025.



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 13 de 22

Conhecimentos sobre o Estado de São Paulo.

Conhecimentos sobre o Município de Herculândia, (SP).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

CUIDADOR: Conhecimentos sobre os Serviços Residenciais Terapêuticos Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Constituição Federal - arts. 5º, 6º, 194, 195, 203 e 204. Lei n.º 13.146,

de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e alterações. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990

- Estatuto da Criança do Adolescente e alterações. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da

Pessoa Idosa e alterações. Noções básicas de saúde da criança, gestante, idoso. Noções sobre Direitos Humanos. Noções sobre higiene. Noções sobre primeiros socorros. Validade dos alimentos. Manipulação de

alimentos. Higiene de alimentos. Preparação de alimentos. Seleção, conservação e condições inadequadas ao

consumo dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grãos e farinhas, massas,

doces e tortas, carnes, pescados, laticínios. Intoxicação alimentar.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Conhecimentos

sobre os Serviços Residenciais Terapêuticos. Anatomia e

Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e

soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica e vesical; Transfusões de sangue e

hemoderivados; Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de

enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na

Assistência

Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica, (HAS), diabetes Milius, (DM).

Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de

Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança saudável e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à

Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes,

recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Saúde da família:

vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses.

Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas,

respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente

transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério

da Saúde

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.

DATAS PREVISTAS*

(Estas datas poderão ser alteradas).

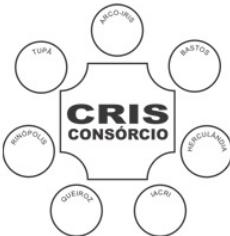
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO. 10/02/2026.

PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. 11/02/2026.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES. 11/02 a 11/03/2026.

ENVIO DE LAUDO MÉDICO.

ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 14 de 22

INSCRIÇÕES. 12/03/2026.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

13/03/2026.

PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

14 e 15/03/2026.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

24/03/2026.

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA. 24/03/2026.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 29/03/2026.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR. 29/03/2026.

PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR. 30 e 31/03/2026.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

14/04/2026.

PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

15 e 16/04/2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

22/04/2026.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. 22/04/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 10/2026

LICITAÇÃO Nº 28/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Contrato que entre si celebraram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada RICARDO JOSE LEAL DA FONSECA LTDA,

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu

Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro,

como CONTRATADA RICARDO JOSE LEAL DA FONSECA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 61.582.705/0001-59, com sede na Rua Antônio Pereira Gaspar, nº 235, Parque Universitário, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP

17.607-350, neste ato representado por RICARDO JOSÉ LEAL DA FONSECA,

portador da Cédula de Identidade RG nº 7.657.618 SSP/SP e do CPF nº 285.540.786-91, têm entre si justo e combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 03/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para a prestação de serviços



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 15 de 22

complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes especialidades da tabela

CRIS 2025:

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor Proposto: R\$ 68,30

GINECOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica em

Ginecologia/Obstetrícia

Procedimentos

obrigatórios:

-Consulta Médica

-Consulta Pré-Natal

-Consulta Puerperal

-Coleta de Material p/exame citopatológico de colo Uterino

-Colposcopia

-Teste Rápido de Gravidez

2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 16 de 22

Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 68,30

GINECOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia

Procedimentos

obrigatórios:

- Consulta Médica
- Consulta Pré-Natal
- Consulta Puerperal
- Coleta de Material p/exame citopatológico de colo Uterino
- Colposcopia
- Teste Rápido de Gravidez

5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 150.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:

a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 133-3, c/c 16.560-3.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 17 de 22

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 23/06/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 10/02/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 10/02/2026.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

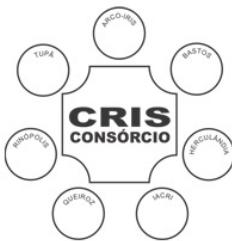
f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 18 de 22

- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Utilizar empregados habilitados e com

- conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 19 de 22

que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENAIS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 20 de 22

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.
b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle
10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 21 de 22

parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CRIS

CONTRATADO: RICARDO JOSE LEAL DA
FONSECA LTDA

CONTRATO N° 10/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e



Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 06 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0988

Página 22 de 22

nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema

AUTORIDADE MÁXIMA

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Ricardo Jose Leal Da Fonseca

Cargo: Representante Legal

CPF: 285.540.786-91

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -

CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: RICARDO JOSE LEAL DA

FONSECA LTDA

CNPJ Nº: 61.582.705/0001-59

CONTRATO Nº 10/2026

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 23/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS E FÍSICAS PARA

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

VALOR (R\$): R\$ 150.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem